



**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº083/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei complementar em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA que **ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI COMPLEMENTAR Nº139/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei Complementar visa dá plena autonomia a AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI vez que o dispositivo alterado trazia consigo a necessidade de aquiescência do executivo na nomeação dos cargos de provimento em comissão e as funções de confiança.

Notem, que não há qualquer alteração nas competências ou atribuições da autarquia, de forma que se quer apenas ratificar a autonomia administrativa e financeira inerente de uma autarquia, evitando assim, qualquer interpretação futura que conduza ao entendimento de vício de legalidade na criação da ADEJERI, por conseguinte, trazendo insegurança jurídica.

Em arremate, solicitamos que a propositura seja tramitada em regime de urgência urgentíssima, haja vista a necessidade de imprimir maior agilidade à autarquia, posto que o período da alta estação já se avizinha, trazendo a necessidade e de uma atuação célere da ADEJERI.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

|                                            |
|--------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA |
| PROTOCOLO Nº 1398/2019                     |
| 23 / 10 / 2019                             |
| Maria Antônia                              |
| CHEFE DE SERVIÇO                           |

**Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,**

**TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIOCA DE JERICOACOARA**

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA**

**PROJETO DE LEI Nº083/2019 Jijoca de Jericoacoara, 23 de outubro de 2019.**

**ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº139/2019 DE 01 DE  
AGOSTO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A  
CRIAÇÃO DA AUTARQUIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,  
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE  
JERICOACOARA - ADEJERI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 15 da Lei Complementar 139/2019 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 15.** Os titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autarquia serão nomeados/designados e exonerados/dispensados mediante ato do superintendente da ADEJERI.

**Art. 2º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal